



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 01/2017-  
DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF –  
PROCESSO Nº 480-000.172/2016

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO  
DE CONTROLE**

Trata-se de Inspeção realizada pela CGDF, tendo por objetivo verificar a conformidade de contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação à legislação vigente, bem como avaliar a execução desses contratos quanto aos aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

A ação de controle decorre consoante as Ordens de Serviço nº 41/2016, de 18/03/2016, nº 89/2016, de 22/06/2016 e nº 113/2016, de 18/08/2016.

**VALOR AUDITADO**

05 processos (Contrato nº 80/2015) de contratação de serviços de telecomunicação, no valor total de R\$ 8.837.673,84, 05 processos (Contrato nº 93/2015) de contratação emergencial de serviços técnicos contemplando o fornecimento de links especiais de telecomunicação por transmissão de dados Gigabit (DWDM) no valor de R\$ 5.736.000,00, 01 processo (ainda em fase de contratação) de fornecimento de um sistema completo de meio de telecomunicações para provimento de "Serviços de LINKS ESPECIAIS" de Telecomunicação para transmissão de dados, estimado em R\$ 115.038.648,35 (36 meses), 04 processos (Contrato nº 122/2012) de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em suporte de TI, no valor de R\$ 4.285.700,00, 01 processo (Contrato nº 204/2013) de contratação de serviços técnicos especializado em TI para licenciamento de software na modalidade subscrição e serviços de suporte, no valor de R\$ 1.323.133,77 e 01 processo (Contrato nº 38/2014) de contratação de empresa especializada em TI para prestação de serviço de licenciamento de software na modalidade subscrição, no valor de R\$ 4.499.994,13.

**Total: R\$ 139.721.150,09**

**PREJUÍZO APURADO PARA OS ITENS  
ANALISADOS**

**Valor: R\$ 5.241.810,33 (Pontos de auditoria:  
2.1, 3.1, 3.4, 3.5, 3.8)**

**UNIDADE AUDITADA**

Secretaria de Estado de Saúde.

**UNIDADE EXECUTORA**

Subcontroladoria de Controle Interno –  
Controladoria-Geral do Distrito Federal

**ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS**

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF para conhecimento e adoção das providências que julgar pertinente, à Subcontroladoria de Correição Administrativa da CGDF para providências.



Março/2017

**INSPEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SES/DF**

**RESUMO DOS FATOS ENCONTRADOS**

Os trabalhos de auditoria foram realizados durante o período de 18/03/2016 a 02/09/2016, por amostragem, e os exames foram adstritos aos processos de contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação. Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

*A gestão dos contratos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal apresentou irregularidades nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gerenciamento Contratual.*

**Principais constatações da inspeção:**

- irregularidade na elaboração dos artefatos da fase de planejamento da contratação;
- transcrição de trechos de termos de referência elaborados por outros órgãos;
- previsão de mais de uma solução de tecnologia em um único contrato;
- subordinação indevida dos funcionários da contratada à Administração Pública;
- sobrepço no custo apurado dos circuitos de dados durante a pesquisa de preço realizada pela SES/DF;
- superestimativa no custo da contratação;
- adaptação das necessidades de forma a permitir a adesão à ata de registro de preços;
- ausência de consulta à Seplag quanto à possibilidade de uso da rede metropolitana GDFNET;
- presença não justificada de requisito técnico restritivo no termo de referência;
- deficiência no levantamento das necessidades e do parque tecnológico;
- falha na elaboração da métrica utilizada para aferição de serviços técnicos especializados;
- contratação de circuitos em situação de sobrepreço;
- irregularidades nas notas fiscais;
- irregularidades nas Unidades de Saúde;
- execução de serviços sem cobertura contratual;
- diferença entre a quantidade adquirida de computadores e a carga patrimonial de bens;
- pagamento a maior pelos serviços técnicos contratados.

**Principais consequências das constatações da inspeção:**

- deficiências nos estudos técnicos preliminares à contratação;
- risco de comprometimento da competitividade do certame;
- risco de judicialização de demandas trabalhistas;
- risco de prejuízo ao erário;
- oneração no custo total do projeto;
- impossibilidade de aferir individualmente cada atividade realizada pela contratada;
- contratação dos circuitos MPLS em flagrante situação de sobrepreço;
- prejuízo ao erário;
- comprometimento da execução contratual;
- descumprimento de cláusulas contratuais;
- condicionamento ou fixação irregular de equipamentos;
- cobranças indevidas;
- risco de comprometimento da qualidade dos serviços;
- controle de bens patrimoniais deficiente.

**Principais recomendações das constatações da inspeção:**

- notificar as áreas envolvidas para que passem a observar, em futuras contratações, a necessidade de realizar os procedimentos preliminares de estudos técnicos;
- notificar as áreas envolvidas para que evitem a mera cópia adaptada do termo de referência de outro órgão público com características e necessidades distintas;
- notificar as áreas envolvidas para que considerem sempre a possibilidade de parcelamento, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado;
- notificar as áreas envolvidas para as recomendações contidas nos artigos 2º e 7º da IN 04/2014-SLTI/MPOG, em especial quanto à proibição de se estabelecer vínculo de subordinação com funcionários das empresas contratadas;
- notificar as áreas envolvidas para que passem a observar as orientações contidas na Decisão nº 188/2015-TCDF, em especial a necessidade de, nas contratações e prorrogações de contratos de enlaces de comunicação de dados, utilizar como base os valores atualmente praticados no DF;
- apurar a responsabilidade do(s) agente(s) públicos pela(s): adequação das quantidades/capacidades dos links de dados, onerando o contrato; presença de item restritivo no TR, comprometendo o caráter competitivo do certame; situação de prejuízo identificada em razão do descumprimento da Decisão nº 188/2015-TCDF; irregularidades identificadas na pesquisa de preços; execução de atividades sem cobertura contratual;
- notificar as áreas envolvidas para que passem a observar, antes da contratação ou renovação de enlaces de comunicação para a interligação de suas unidades, a possibilidade e viabilidade do uso da GDFNET, conforme Decisão nº 1138/2012-TCDF;
- notificar as áreas envolvidas para que passem a observar os termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual veda a inclusão de itens que restringem, injustificadamente, o caráter competitivo do certame;
- atualizar o PDTI, de forma a refletir a situação real de todo o Parque Tecnológico da SES/DF;
- rever a metodologia utilizada para aferir os serviços técnicos especializados, visando estabelecer critérios mais claros para a aceitação quantitativa e qualitativa dos serviços;
- evitar o pagamento de faturas mensais pela métrica "bloco de serviços";
- Adotar providências para o ajuste de valores, de forma a se adequar aos praticados no DF;
- promover a capacitação de seu quadro de gestores contratuais da área de TI;
- glosar os valores cobrados e/ou pagos indevidamente à contratada durante a execução dos Contratos 80/2015 e 93/2015.